

## **Linguagem Simples na Comunicação Pública: Um Estudo Comparativo Entre Brasil e EUA Sob a Ótica da Implementação e Cobertura Midiática<sup>1</sup>**

Renato Sobhie Zambonato<sup>2</sup>

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

### **RESUMO**

O estudo trará uma breve análise sobre as políticas de linguagem simples nos EUA e um comparativo com o cenário brasileiro. Serão abordados os desafios de implementação, a adesão de agências federais e a reduzida cobertura midiática sobre o tema. O objetivo principal será avaliar o impacto de tais iniciativas e realizar comparações com o contexto brasileiro, por meio de revisão bibliográfica, análise de relatórios oficiais e cobertura midiática, fundamentado em estudos sobre comunicação e políticas públicas. As contribuições serão referentes a relevância do tema, fragilidades práticas identificadas e oferecem subsídios comparativos para o cenário brasileiro.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Linguagem Simples; *Plain Writing Act*; Política Nacional de Linguagem Simples; Comunicação Pública; *Plain Language*.

### **INTRODUÇÃO**

O ponto de partida do estudo será a implementação do *Plain Writing Act* (H.R. 946) de 2010, que se mostra como um marco significativo na temática sobre linguagem simples na comunicação pública. Assim como outras iniciativas anteriores e políticas parecidas de outros países, como a Política Nacional de Linguagem Simples, o *Plain*

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho GT18SE - Estudos em Comunicação, evento integrante da programação do 28º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 15 a 17 de maio de 2025.

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (FAAC/Unesp). E-mail: renato.zambonato@unesp.br

*Writing Act* de 2010 traz orientações sobre a adoção de linguagem direta e acessível, denominada popularmente como simplesmente “linguagem simples”.

Iniciativas do tipo buscam não somente aumentar a transparência da relação entre governo e população, mas também trazer ganhos mais palpáveis, como diminuição do volume de documentos e de atendimentos ao público através de informações mais compreensíveis e acessíveis ao cidadão comum, que não possui conhecimentos técnicos e específicos para compreender documentos complexos e com linguagem rebuscada.

Essa iniciativa traz para o âmbito governamental certas responsabilidades, as quais serão analisadas, e, em geral, poucos incentivos específicos ou penalidades no caso de adoção ou descumprimento das orientações.

Apesar da possível falta de aplicabilidade ou eficácia, que será analisada no estudo, departamentos e agências estadunidenses publicaram relatórios para possibilitar o monitoramento do progresso e das dificuldades na implementação dessas diretrizes, trazendo para o campo prático uma política que, até então, estava apenas no campo das ideias. Nesse ponto, estudos acadêmicos sobre o cenário estadunidense também serão usados como parâmetro para uma visão mais apropriada sobre o tema.

Portanto, parte-se do *Plain Writing Act*, a fim de possibilitar a análise dos seus efeitos práticos – e até mesmo da falta deles. Como plano de fundo, para contextualização sobre o assunto e até mesmo para demonstração da evolução sobre o tema, também será apresentada uma breve linha do tempo de iniciativas públicas, como as propostas pela *U.S. Securities and Exchange Commission* na obra “*A Plain English Handbook*”, de 1998, e pela *Federal Aviation Administration (FAA)*, através da “*FAA Writing Standards*”, de 2003 e aparentemente cancelada em 2023.

Mostra-se interessante até mesmo ir além, voltando até a década de 1970, e identificar que o interesse pela clareza comunicacional antecede o *Plain Writing Act*. Iniciativas como a *Executive Order 12044*, emitida em 23 de março de 1974 pelo presidente Jimmy Carter, já tratava, mesmo que de maneira superficial, sobre o assunto.

No entanto, apesar de extremamente relevante e enriquecedor, o recorte histórico não será o foco do estudo, servindo apenas como apoio para a análise da implementação prática do *Plain Writing Act* e seus reflexos, especialmente por meio dos relatórios elaborados por departamentos e agências federais estadunidenses, conforme metodologia abaixo indicada.

## METODOLOGIA

Com base no ponto de partida, serão analisados trabalhos acadêmicos sobre o *Plain Writing Act* e iniciativas semelhantes, para melhor contextualização acerca do tema e para maior robustez da base do estudo.

Em sequência, serão feitos dois recortes de análise: os relatórios elaborados por agências e departamentos dos EUA e a cobertura midiática sobre a temática. Ambas análises reconhecem que não serão esgotadas todas as agências ou veículos midiáticos, o que poderá ser objeto de um estudo posterior, mais aprofundado.

Assim, o primeiro recorte principal é a análise de tais relatórios, que, mesmo em verificação ainda inicial e superficial, parece apontar para uma adesão desigual, com agências trazendo relatórios detalhados, enquanto outras trazem apenas comentários superficiais.

A análise detalhada será feita sobre os *reports* anuais publicados pelas seguintes agências e departamentos, sem prejuízo de inclusão de outros, caso se mostrem relevantes: *Federal Housing Finance Agency, U.S. Department of Commerce, U.S. Department of State, U.S. Department of the Interior, U.S. Department of Education e U.S. Department of Justice*, considerando a relevância de tais órgãos para a vida do cidadão estadunidense.

Tal análise será compilada em um quadro comparativo entre os relatórios publicados, para uma visualização mais direta sobre os principais pontos abordados e ignorados, com possíveis itens como o nível de detalhamento dos relatórios, a observância da periodicidade indicada, existência de métricas de avaliação, menção a desafios e dificuldades, entre outros.

O segundo recorte da análise será feito sobre a cobertura midiática, que aparenta ser insuficiente e superficial. Uma análise prévia realizada nos portais online dos jornais *New York Times, Wall Street Journal, USA Today e Washington Post* indicou que a temática foi raramente abordada, o que será aprofundado no estudo a ser realizado, contando com mais jornais como fonte de pesquisa.

A aparente falta de cobertura expressiva poderá significar uma subvalorização pública sobre a importância da linguagem simples na promoção da cidadania e na participação democrática, reduzindo a pressão pública para que as agências federais cumpram plenamente os objetivos da legislação, discussão que será aprofundada.

Conforme anteriormente indicado, a metodologia também inclui a análise de trabalhos acadêmicos e pesquisas sobre o *Plain Writing Act* e sobre Linguagem Simples de modo geral, caso mostrem-se relevantes e necessárias.

## CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA

Portanto, com a cobertura dos *reports* publicados e da análise da cobertura midiática, busca-se que a pesquisa contribua para o amadurecimento da discussão e a indicação de caminhos a serem percorridos ou evitados no Brasil, com base na experiência estadunidense.

Caso a pesquisa retorne resultados relevantes, também será apresentado um quadro comparativo entre as principais notícias sobre o tema, referente aos jornais mencionados e outros que possuam relevância (em relação ao número de acessos, por exemplo). Caso contrário, pode mostrar-se interessante a elaboração de possíveis causas e motivações para a subcobertura, que poderiam servir para estudos futuros.

Em seguida, as análises acima indicadas buscam permitir que o presente estudo realize uma análise sobre a Política Nacional de Linguagem Simples e o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples e analisar eventuais caminhos percorridos pelas políticas estadunidenses e que possam ser replicados no Brasil.

Tais iniciativas brasileiras refletem tendências semelhantes às observadas nos EUA, que aparentam maior maturidade e institucionalização, e a análise comparativas entre tais cenários pode apontar para dificuldades, erros e acertos que sirvam como pontos referenciais.

Também será feito, por fim, uma breve análise sobre as recentes propostas estadunidenses do “*Clear and Concise Content Act of 2022*” (S. 4577) e do “*Clear and Concise Content Act of 2023*” (S. 717), que aparentam ser uma evolução natural da temática anteriormente apresentada pelo *Plain Writing Act* de 2010, com a inclusão de critérios e conceitos mais detalhados e que, também, podem refletir pontos referenciais a serem replicados e/ou evitados na adoção de políticas parecidas no Brasil.

## CONCLUSÃO

Em conclusão, este estudo partirá da análise do *Plain Writing Act* de 2010 como um marco essencial para investigar os efeitos concretos e práticos da implementação da

linguagem simples na comunicação pública dos EUA. A análise dos relatórios anuais produzidos por agências e departamentos governamentais, combinada à avaliação da cobertura midiática sobre o tema, busca revelar tanto o avanço quanto as limitações dessa política na prática administrativa e na percepção pública.

Espera-se que os resultados obtidos possam oferecer contribuições importantes para a discussão no contexto brasileiro, sobretudo diante das recentes iniciativas nacionais relacionadas à linguagem simples, como a Política Nacional de Linguagem Simples e o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

Com base nas experiências estadunidenses, pretende-se identificar lições, desafios e boas práticas capazes de subsidiar o desenvolvimento de políticas mais eficazes no Brasil, além de sugerir caminhos futuros de pesquisa sobre o assunto.

## REFERÊNCIAS

A PLAIN ENGLISH HANDBOOK. **A Plain English Handbook How to create clear SEC disclosure documents**, Agosto de 1998. Disponível em: <https://www.sec.gov/pdf/handbook.pdf>

JONES, William H. Carter Order Mandates 'Plain English' U.S. Rules. **The Washington Post**, EUA, 23 mar. 1978. Disponível em:

LEBOVITS, Gerald. **Plain English: Eschew Legalese**. New York State Bar Journal, EUA, Novembro de 2008. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1303010](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1303010)

SCHRIVER, Karen A. **Plain Language in the US Gains Momentum: 1940–2015**. *IEEE Transactions on Professional Communication*, vol. 60, no. 4, pp. 343-383, Dezembro de 2017. Disponível em [https://www.plainlanguage.gov/media/Schriver%20Plain%20Language%20in%20US%20Gains%20Momentum%201940\\_2015%20Draft.pdf](https://www.plainlanguage.gov/media/Schriver%20Plain%20Language%20in%20US%20Gains%20Momentum%201940_2015%20Draft.pdf).

STABLER, Rachel. **The Clear and Concise Content Act of 2023: Another step toward plain writing in the federal government**. Michigan Bar Journal, EUA, Dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.michbar.org/journal/Details/The-Clear-and-Concise-Content-Act-of-2023-Another-step-toward-plain-writing-in-the-federal-government?ArticleID=4771>

THE AMERICAN PRESIDENCY PROJECT c2025. **Executive Order 12044—Improving Government Regulations** Disponível em:

<https://www.presidency.ucsb.edu/documents/executive-order-12044-improving-government-regulations>

TRUDEAU, Christopher R., **The Public Speaks: An Empirical Study of Legal Communication.** *UALR Bowen School of Law*, Maio de 2012. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1843415](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1843415)

U.S.A. Plainlanguage.gov. **History and timeline.** Disponível em: <https://www.plainlanguage.gov/about/history/>

U.S.A. U.S. Government Information. **PUBLIC LAW 111–274—OCT. 13, 2010.** Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-111publ274/pdf/PLAW-111publ274.pdf/>

U.S.A.. U.S. Office of Personnel Management. **Plain Language.** Disponível em: <https://www.opm.gov/information-management/plain-language/#:~:text=President%20Barack%20Obama%20signed%20the,public%20can%20undersand%20and%20use.%22>

U.S.A.. Federal Aviation Administration. **Order 1000.36 - FAA Writing Standards.** Disponível em: [https://www.faa.gov/regulations\\_policies/orders\\_notices/index.cfm/go/document.information/documentID/13496](https://www.faa.gov/regulations_policies/orders_notices/index.cfm/go/document.information/documentID/13496)

U.S.A.. Congress.gov. **S.717 - Clear and Concise Content Act of 2023.** Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/118th-congress/senate-bill/717>

U.S.A.. U.S. Department of Labor. **Plain Language.** Disponível em: <https://www.dol.gov/general/plainwriting>

Williams, Chris. (2015). **Changing with the Times: The Evolution of Plain Language in the Legal Sphere.** *Revista Alicantina de Estudios Ingleses*. 2015. Disponível em: [https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/54185/1/RAEI\\_28\\_10.pdf](https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/54185/1/RAEI_28_10.pdf)